

# Serviço Público Federal Ministério da Educação Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROECE N° 59, 06 DE JUNHO DE 2018.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para concessão de (uma) bolsa de extensão a discentes de graduação para atuação como Professor/Bolsista de Português como Língua Adicional, para atuação no Núcleo de Línguas do Programa IsF (NucLi-IsF) da UFMS – Projeto de extensão intitulado "Idiomas sem Fronteiras" devidamente cadastrado no SIGPROJ -"Edital de Fluxo Contínuo de Extensão 2017" envio: Acões de protocolo do 277076.1475.255196.26062017, sob a Coordenação da Profa Gabriela Claudino Grande - Portaria Nº 185, de 19 de fevereiro de 2018, Designando a Profa Fabiana de Lacerda Vilaço.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes regulamente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela UFMS (Cidade Universitária) a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe (atuação como professor) responsável pela realização do projeto de extensão "**Idiomas sem Fronteiras**".

# 2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

- **2.1.** Períodos de inscrições: de **12 de junho a 22 de junho de 2018**, das 9h às 12h30 e das 13h30 às 17:30, na secretaria do programa Idiomas sem Fronteiras, no Curso de Letras (Entrega da ficha de inscrição preenchida e do currículo).
- **2.2.** Análise do CV Lattes, Histórico Escolar e Carta de Intenções (5 pontos).
- **2.3.** Aula didática de tema sorteado com 24 horas de antecedência de duração de 15 minutos, a ser realizada no dia **28 de junho de 2018, às 9h30**, na secretaria do curso de Letras (5 pontos).
- **2.3.1.** Divulgação dos aprovados: **29 de junho de 2018**.
- **2.4.** Duração e vigência das bolsas: **até 6 meses** (julho a dezembro).

#### 3. DAS VAGAS

- 3.1. Número de vagas: 01 (uma) vaga para atuação como Professor/Bolsista de Português como Língua Adicional.
- **3.2.** Poderá ser formado um quadro com acadêmicos/professores que ficarão em lista de espera, caso haja necessidade de substituição de acadêmico/professor ao longo do ano de 2018.

#### 4. VALOR DAS BOLSAS





# Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul 🚺

**4.1.** O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **400,00** (**quatrocentos reais**), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE).

# 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Ser acadêmico regularmente matriculado no curso de graduação Licenciatura em Letras Português e Espanhol ou Letras Português e Inglês.
- **5.2.** Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.
- **5.3.** Não estar em cumprimento de sansão disciplinar.
- **5.4.** Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.
- **5.5.** Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.
- **5.6.** Não possuir qualquer pendência com a PROECE.
- **5.7.** Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

# 6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição na secretaria do curso de Letras, no período estabelecido no item "2" do presente Edital.
- **6.2.** O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).
- 6.3 A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017 Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS; em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

#### 7. DO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** O Processo Seletivo constará das duas etapas abaixo explicitadas e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.

# 7.2. 1ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA O CANDIDATO À FUNÇÃO DE PROFESSOR

**7.2.1.** Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto/Programa para cuja vaga está concorrendo).





# Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

- **7.2.2.** Deve constar no Currículo:
  - a) Dados pessoais.
  - **b**) Nível de proficiência na Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol), para aqueles que pretendem ministrar aulas. (Local de formação, se já teve experiência no exterior, certificação internacional).
  - c) Experiências como professor de línguas estrangeiras, se houver.
- **7.2.3.** Esta etapa corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) da nota final alcançada pelo candidato nas duas etapas.

# 7.3. 2ª ETAPA – MINISTRAÇÃO DE AULA

- **7.3.1.** Esta etapa terá caráter classificatório e será aplicada apenas aos candidatos préselecionados na primeira etapa. Será eliminado do processo o candidato que não comparecer à aula.
- **7.3.2.** A nota alcançada nesta etapa corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) da nota final alcançada pelo candidato nas duas etapas.

# 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- **8.1.** A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelo coordenador do Projeto e comunicada à CEX/PROECE.
- **8.2.** A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do e-mail e ou do telefone informado na ficha de inscrição.

#### 9. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

- **9.1.** Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador da ação de extensão, e submeter seu "Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado", diretamente no "SEI" no prazo de 5 (cinco) dias a contar da divulgação do resultado, independentemente de problemas de acesso ao Sistema e ou conexão com a Internet.
- **9.1.1.**Os "Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado" deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão conter dados do beneficiário; dados do projeto específico ao qual se vincula a bolsa, dados do orientador e plano de trabalho simplificado, onde constem início e término correspondentes à vigência da bolsa de extensão aprovada e a síntese das atividades atribuídas ao discente beneficiário;
- **9.1.1.1.** Deverá ser anexado, igualmente no SEI, a fotocópia de comprovante de conta bancária em nome do discente beneficiário.
- **9.2.** Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.
- **9.3.** Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu plano de trabalho no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

# 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES





### Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul 🚺

- **10.1.** Constituem obrigações do coordenador da Ação de Extensão:
- **10.1.1.** Indicar um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador do bolsista e acadêmicos envolvidos na ação;
- **10.1.2.** Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;
- **10.1.3.** Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;
- **10.1.4.** Informar imediatamente à CEX/PROECE caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos e;
- **10.1.5.** Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa por: solicitação do bolsista devidamente justificada; solicitação do orientador mediante parecer; desistência do bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.
- **10.2.** Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:
- **10.2.1.** Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;
- **10.2.2.** Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;
- **10.2.3.** Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;
- **10.2.4.** Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;
- **10.2.5.** Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Trabalho de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;
- **10.2.6.** Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Plano de Trabalho proposto e aprovado;
- **10.2.7.** Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos parciais e final;
- **10.2.8.** Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;
- **10.2.9.** Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS), a ser realizado pela PROECE.
- **10.3.** Constituem obrigações do bolsista:
- **10.3.1.** Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;





### Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul 🚺

- **10.3.2.** Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela coordenação do Projeto;
- **10.3.3.** Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo PBEXT, pelo orientador e pela Unidade proponente da Ação de Extensão;
- **10.3.4.** Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;
- **10.3.5.** Encaminhar o Relatório Final à CEX/PROECE, no último mês da vigência da Bolsa.:
- **10.3.6.** Planejar e elaborar, com apoio do orientador, na modalidade pôster ou comunicação oral, a apresentação dos resultados ENEX-UFMS.
- **10.3.7.** Elaborar e entregar o Relatório Final das atividades desenvolvidas à CEX/PROECE, em até 15 dias do término do período de concessão da bolsa de extensão.
- **10.4.** Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:
- **10.4.1.** Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do PBEXT;
- **10.4.2.** Disponibilizar todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de extensão, como ficha de cadastro e plano de trabalho simplificado do bolsista, termos de compromisso, declarações e relatório final;
- **10.4.3.** Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento a folha de pagamento dos bolsistas, até o dia 20 de cada mês;
- **10.4.4.** Organizar e realizar o ENEX-UFMS.

# 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.
- **11.2.** As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.
- **11.3.** A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:
- **11.3.1.** Por solicitação devidamente justificada do bolsista;
- **11.3.2.** Por solicitação do orientador, mediante parecer;
- 11.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- **11.3.4.** Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;
- 11.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou
- **11.3.6.** Por desempenho insuficiente.
- **11.4.** O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item "**10.3**", não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.





# Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

- **11.5.** O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto/Programa.
- **11.6.** A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto/Programa, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- **11.7.** Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente ao Coordenador do Projeto.
- **11.8.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, e com a Coordenadora do Projeto, observados os princípios e normas legais vigentes.

JOÃO BATISTA DE SANTANA



# Serviço Público Federal Ministério da Educação Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul 🔱



Anexo I do Edital n° 59, de 6 de Junho de 2018.

FICHA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO Núcleo de Línguas do Programa IsF (NucLi-IsF)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

Título da Ação: Núcleo de Línguas do Programa IsF (NucLi-IsF)							
Coordenador/a: Prof <sup>a</sup> Fabiana de Lacerda Vilaço							
2. IDENTIFI	CAÇÃO DO	/A DISCENT	E				
Nome completo:							
RGA:		Sexo:	Sexo: Data de Nascimen				
Unidade:		Curso:				estre:	
Endereço residencial / bairro:							
Fone fixo: Cel		elular:	ular: E-mail <sup>(*)</sup> :				
(*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao							
processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo							
nábil são de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).							
3. CARTA DE INTENÇÕES							
3.1. Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da							
equipe responsável pela realização desta Ação de Extensão?							
<b>3.2.</b> Como você acredita que sua participação nesta Ação de Extensão poderia contribuir para o							
desenvolvimento do trabalho em equipe?							
3.3. Marque com um "X" no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso							
você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem							
dividades para completar as 20 (vinte) noras semanais de dedicação as atividades a serem desenvolvidas.							
PERÍODO	s. SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
Matutino	SEG	IEK	QUA	QUI	SEA	SAD	
Vespertino							
Noturno							
Noturno							
3.4. Caso voc	cê não seia se	elecionado na	ra preencher	ııma vaga de	holsista vo	cê gostaria de	
<b>3.4.</b> Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?							
( ) NÃO ( ) SIM - em que horários poderia colaborar?							
4. ANEXOS							
	ículo lattes (at	ualizado)		( ) Histór	rico Escolar (a	atualizado)	
5. DECLARA		,				,	
	sob as penas c	la lei, que:					
1. Não sou beneficiário(a) de bolsa de qualquer órgão financiador; Conheço e aceito as regras,							
exigências e condições estabelecidas no Edital nº 59/2018-PROECE e na Resolução nº 133,							
de 25 de julho de 2017 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de							
ensino, pesquisa, extensão da UFMS;							
2. As informações apresentadas no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da							
verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.							
, de de							
ASSINATURA DO CANDIDATO							
				io, Cultura e E			
	Cidade Univers		exo Administrati		aymone   Caix	a Postal 549	